

19

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Federação Portuguesa de Tiro

Contrato – Programa n.º 36_2025

Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública, e de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento do tiro desportivo, apoiando, dentro dos condicionalismos orçamentais, os Clubes seus filiados, em particular aqueles que demonstrem especial empenho na prossecução desse objectivo.

O Clube Desportivo de Tiro da Ilha Terceira solicitou apoio para o desenvolvimento do tiro desportivo na sua área geográfica, tendo vários praticantes inscritos pelo Clube.

A Federação Portuguesa de Tiro (em diante FPT), com sede na Rua General Ferreira Martins, nº 10, 2ªA, 1495-137 Algés, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com o Clube Desportivo de Tiro da Ilha Terceira (em diante Clube), aqui representado pelo seu Presidente, Paulo Cabral Sousa, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

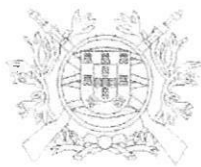
Cláusula 1ª

Objecto

- a) O presente contrato-programa destina-se a apoiar o desenvolvimento do tiro desportivo no clube, através da cedência, por empréstimo, de onze Transportadores de Alvos ELG-Super 1085 nºs 853109543, 853109544,

Rua General Ferreira Martins, nº 10, 2ªA,
1495-137 Algés
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606
E-mail: fp tiro@fp tiro.net - <http://fp tiro.pt/>

19



14

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

853109545, 853109546, 853109547, 853109548, 853109549, 853109550,
853109551, 853109552, 853109553.

Cláusula 2ª

Prazo da cedência

O material acima referido é cedido pela FPT, por empréstimo, ao clube, pelo prazo de um ano a contar da assinatura do presente contrato, automaticamente renovável por igual prazo, se a FPT não comunicar ao clube, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data do termo do contrato, a sua intenção de não o renovar.

Cláusula 3ª

Âmbito de utilização do material cedido

O material cedido pode ser utilizado em treinos, em provas organizadas sob a égide da FPT, e em outros eventos organizados no âmbito da actividade lúdico-desportiva e de promoção do tiro desportivo.

Cláusula 4ª

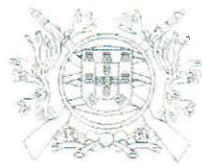
Obrigações do Clube

O clube obriga-se:

- a) A guardar e conservar o material cedido, dando-lhe a utilização adequada ao seu fim;
- b) A facultar à FPT o exame do material cedido, sempre que esta o solicitar;
- c) A restituir o material cedido à FPT, findo o presente contrato;

Rua General Ferreira Martins, nº 10, 2ºA,
1495-137 Algés
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606
E-mail: fp tiro@fp tiro.net - <http://fp tiro.pt/>


Clube Desportivo de Tiro de Portugal
ALGÉS, 10 de Maio de 2010
ALGÉS, 10 de Maio de 2010
ALGÉS, 10 de Maio de 2010



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- d) A restituir o material cedido à FPT, logo que cesse a filiação do clube na FPT;
- e) A restituir o material cedido à FPT, logo que se mostre desnecessária a sua utilização.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

No mais, a cedência do material supra referido rege-se pelas regras do *contrato de comodato*.

Algés, 30 de dezembro de 2025

O Presidente

(José Sevivas Marracho)

O Presidente do Clube Desportivo de Tiro da Ilha Terceira

(Paulo Cabral Sousa)

Rua General Ferreira Martins, nº 10, 2ªA,
1495-137 Algés
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606
E-mail: fp tiro@fp tiro.net - <http://fp tiro.pt/>